



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	3
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	3
Fundação Unirg - UNIRG	3
Secretaria Municipal de Administração.....	4
Secretaria Municipal de Educação	6
Secretaria Municipal de Infraestrutura	26
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	26
Secretaria Municipal de Saúde	43

DECRETO Nº 1.835, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Autoriza o pagamento dos classificados do LOUVE GURUPI - 2024 – FESTIVAL DE LOUVOR DE GURUPI"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o resultado final do LOUVE GURUPI, FESTIVAL DE LOUVOR DE GURUPI, aberto por meio do Edital nº 05/2024, de 08 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1102;

CONSIDERANDO o ofício nº 119/2024, de 29 de novembro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a instituição do pagamento dos classificados no supramencionado festival;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento aos classificados no **FESTIVAL DE LOUVOR DE GURUPI - LOUVE GURUPI 2.024**, do 1º ao 3º lugar, com as OBRAS: **Sangue do Perdão, Marca da Promessa e Volte**, respectivamente, homologado por meio da Portaria nº 152, de 18 de novembro de 2024, da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

Processo 2024015038 - 1º Lugar: Filesmon Pinto Noletto – OBRA: Sangue do perdão

Processo 2024015037 - 2º Lugar: Elda da Silva Costa – OBRA: Marca da promessa

Processo 2024015039- 3º Lugar: Nilma Vasconcelos de Souza Assunção– OBRA: Volte

Art. 2º Fica autorizado o processamento da despesa em nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por sua Secretária, Sra. **LILIANE PAGLIARINI**, que fará a prestação de contas dos valores das premiações, nos termos da Legislação em vigência.

Art. 3º As despesas referentes às premiações do **FESTIVAL DE LOUVOR DE GURUPI - LOUVE GURUPI 2.024**, serão contabilizadas à conta da dotação orçamentária - Ficha de recurso de pagamento: 20249363 339031 (15000000000000) - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de dezembro de 2.024.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.834, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº Decreto nº 0261/2024, o qual institui o Grupo Gestor do Gasto Público e adota outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ALTERADO o artigo 1º, do Decreto Municipal nº, Decreto nº 0261, de 08 de fevereiro de 2024, que institui o Grupo Gestor do Gasto Público, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para substituir membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finança, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º...

Membros Regulares:

II – SALUSTRIANO LUCAS MARQUES LEMES - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Membros Auxiliares:

I - ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES – Diretor II

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.384, de 06 de agosto de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias, do mês de dezembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.836, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 01, da Quadra QR-33, do Loteamento Águas Claras, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 01, da quadra QR-33, com área de 5.748,00m², situados na Rua 46, do Loteamento Águas Claras, desta cidade, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO APENAS DE QUADRA QR-33, nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 21.02.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2403294402, de 28.02.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024013872, de 05.11.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias, do mês de dezembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.837, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre o desmembramento dos lotes 08 e 09, da Quadra 17, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes 08 e 09, da quadra 17, com área de 1.200,00m², situados na Rua "B", esquina com a Rua 02, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 14.10.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2403932188, de 14.10.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024013974, de 08.11.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias, do mês de dezembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.838, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Altera o Decreto 0777/2024 para substituir membro suplente para compor a Junta de Impugnações Fiscais (JIF) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e estabelece outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 0777 de 03 de maio de 2024 que dispõe sobre a Junta de Impugnações Fiscais (JIF) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para substituir os membros suplentes **CARLA HELENA AVELINO DE PAULA e VANESSA MENDES VASCO**, o qual será composta pelo seguintes membros Suplentes:

TITULAR: DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA;
SUPLENTE: ANA PAULA ALVES DOS SANTOS GLÓRIA.
TITULAR: IZABELA CRISTINA PEREIRA AMORIM MENDES;
SUPLENTE: ALLYNE URZEDO RODRIGUES.
TITULAR: HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO;
SUPLENTE: ADRIELLE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA MATIAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogando-se o decreto 1.242 de 05 de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de dezembro de 2.024.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Designa Servidor para atestar notas fiscais referente ao Processo Administrativo nº 2023009362 /2023050511001

Gabinete da Prefeita

EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2024110710011 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024013953 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE SR. **JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA** NO VALOR DE R\$ 1.850,00 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), CORRESPONDENTE À 3,7 (TRÊS DIÁRIAS INTEIRAS E 70% DE UMA DIÁRIA), DESTINO DA VIAGEM: **BRASÍLIA - DF.** FINALIDADE DA VIAGEM: **REUNIÕES COM AUTORIDADES DO PODER FEDERAL.** PERÍODO: 05/11/2024 A 08/11/2024.

José Carlos Arruda de Bessa
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto Municipal nº 0896/2022

EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2024110710009 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024013950 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. **JOSINIANE BRAGA NUNES** NO VALOR DE R\$ 2.405,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 3,7 (TRÊS DIÁRIAS INTEIRAS E 70% DE UMA DIÁRIA), DESTINO DA VIAGEM: **BRASÍLIA - DF.** FINALIDADE DA VIAGEM: **REUNIÕES COM AUTORIDADES DO PODER FEDERAL.** PERÍODO: 05/11/2024 A 08/11/2024.

José Carlos Arruda de Bessa
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto Municipal nº 0896/2022

EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2024110710010 E ADMINISTRATIVO N.º 2024013952 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR **ZACARIAS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, NO VALOR DE R\$ 925,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). CORRESPONDENTE À 3,7 (TRÊS DIÁRIAS INTEIRAS E 70% DE UMA DIÁRIA), DESTINO DA VIAGEM: **BRASÍLIA - DF.** FINALIDADE DA VIAGEM: **ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES PARA REUNIÕES COM AUTORIDADES DO PODER FEDERAL.** PERÍODO: 05/11/2024 A 08/11/2024.

José Carlos Arruda de Bessa
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto Municipal nº 0896/2022

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 45/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, *no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.092/2024, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.*

CONSIDERANDO o princípio da eficácia que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior a qualidade, competência e eficácia possível;

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2023009362/2023050511001 referente ao Contrato nº 97/2023 para contratação de SERVICOS ESPECIALIZADOS DE GESTAO E OPERACAO AEROPORTUARIA PARA O AEROPORTO GURUPI/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para substituir servidor técnico para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FLAMELL DE MOURA LEMES**, Coordenado de Aeroporto, para atuar como fiscal do contrato supracitado, processo administrativo nº 2023009362 /2023050511001 referente ao Contrato nº 97/2023 para SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO E OPERACAO AEROPORTUARIA PARA O AEROPORTO GURUPI/TO, sem prejuízos as suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos, em substituição a servidora Sr.ª Juliana Lisboa da Cruz Montel.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 de dezembro de 2024.

Daltro de Deus Pereira
Presidente da AMTT
Decreto 1.092/2024.

Fundação Unirg - UNIRG

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 3235/2024

A **Fundação UNIRG** torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para **Aquisição de equipamentos e materiais destinados aos laboratórios que compõem o Centro de Inovação UNIRG.**

Objeto: o registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de equipamentos e materiais destinados aos laboratórios que compõem o Centro de Inovação UNIRG. A implementação desses laboratórios visa atender às necessidades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, com a finalidade de atender as demandas do Convênio nº 01.23.0147.00, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Governo Federal, por meio da Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.**

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi/TO, aos 03 dias do mês dezembro de 2024.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente da Contratação

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0732, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a inclusão de VPI aos proventos da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada acostado ao Processo Administrativo nº. – 2024091711004 - 2024012360, bem como Parecer nº 899/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, relatório de simulação de aposentadoria juntado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria da servidora **DELZUITA ALVES MARTINS**, matrícula nº. 368543, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Agência Gurupiense de Desenvolvimento, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos

constantes no Processo Administrativo mencionados no parágrafo anterior.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 0631/2024

PORTARIA Nº. 0733, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Designa Servidor Público Municipal como Agente Fiscal da Aquisição de Material de copa, cozinha, limpeza e higienização".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **CARLOS CESAR CARDOSO GOMES**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Agente fiscal, para receber e atestar notas fiscais referentes à Ata de Registro de Preços nº 045/2024-05, Pregão Eletrônico nº PE/2024.026-srp, Processo Licitatório nº 2024005646/2024042511019, que tem por objeto futura e eventual aquisição de Materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização e, dá outras providências da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0734, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº 3751/2024 – RH-SEMUS de 02 de dezembro de 2024, expedido pela Secretaria Mu-

municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **RICARDO DA SILVA DE JESUS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 03 a 06 de dezembro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0697 de 30 de novembro de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de dezembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0735 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidora pública municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 107/2024 - RH-SEMJE de 03 de dezembro de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **JOÃO PEDRO REIS DE PAULA MELO**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão IV, lotada Secretaria Municipal de Juventude e Esportes da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 02 a 21 de dezembro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2.024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de dezembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa

ALIMENTOS SORETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço na Rua Coronel Soares, SN, Loja 01, centro, CEP: 36.592-000, Canaã - MG telefone: (31) 99500-8309, (31) 3892-1180 (WhatsApp), inscrita no CNPJ sob o nº 41.955.367/0001-46, Inscrição Estadual n. 40477310010, e-mail: licitacao@cafesoretto.com.br, neste ato representado pelo Srº Gyan Lennon Lelis de Carvalho, brasileira, comerciante, solteiro, nº do CPF: 130.680.236-96, documento de identidade MG17388332, SSP, MG, com domicílio/residência a Rua Projetada, número SN, Loja 01, bairro /distrito: Centro, Município Canaã - Minas Gerais, CEP 36.592-000.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.490/0001-69, com sede administrativa na BR 242, km 407, saída para peixe, lote 04, gleba 08, quarta etapa, parte do loteamento fazenda santo Antônio cep:77410-970, Gurupi -TO, Telefone (63) 3301-4310, na competência de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, vem **NOTIFICAR** a empresa, **ALIMENTOS SORETTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **41.955.367/0001-46** conforme previsão legal NA LEI 14.133.

CONSIDERANDO que a empresa e detentora de itens oriundos do **Pregão Eletrônico nº PE/2024.026-GPI-SRP-SE-CAD, Protocolo Eletrônico nº 2024042511019 - Processo Administrativo nº 2024005646, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024-01, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**

CONSIDERANDO que a empresa recebeu a autorização de entrega nº 75351 oriundo da nota Empenho Nº 8088 enviados no dia 21/11/2024, através do e-mail licitacao@cafesoretto.com.br e através de contato telefônico via whatsapp 31 3892-1180

CONSIDERANDO a cláusula quarta em seu item 4.2. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da administração pública, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante.

CONSIDERANDO que até a data do dia 03/12/2024 não houve a entrega dos produtos da autorização de entrega/empenho e nem explicação plausível.

CONSIDERANDO que a Contratada se obriga a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

CONSIDERANDO que além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada “Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a

alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor

Diante de exposto fica a empresa **ALIMENTOS SORETTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **41.955.367/0001-46**, **NOTIFICADA** para no prazo de **3 (TRES) DIAS UTIL**, a partir do recebimento desse promover a entrega dos itens descritos acima, solicitados no empenho supramencionado ou apresentar justificativa da não entrega, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133

Gurupi - TO, 03 DE DEZEMBRO de 2024

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0631/2024
Órgão gerenciador

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE MODULAÇÃO N.º 164 /2024, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre as Funções e os critérios para Lotação dos servidores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gurupi, para 2025."

O **Secretário Municipal da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.92, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi e ao que estabelece a **Lei Federal no 9.394/1996, a Lei Municipal Nº 2.244, de 03 de Dezembro de 2015 e 2.272, de 24 de Fevereiro de 2016 a Lei Nº 11.738/2008, de 16 de Julho de 2008 e a Lei Nº 827/89, de 21 de Dezembro de 1989.**

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelecer as Funções e os Critérios de Lotação dos servidores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gurupi, para 2025.

Art. 2º. Define o quantitativo de Servidores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gurupi em conformidade com o quadro "Critérios para Lotação Quantitativa de Pessoal para o Exercício de 2025", **anexos I a XV.**

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES DE LOTAÇÃO

Art. 3º. Objetivando minimizar o déficit de professores para a docência (sala de aula), a lotação de pessoal dar-se-á pela seguinte ordem:

- I. Lotação do professor para a função de docência;
- II. Lotação do professor efetivo nas funções de suporte e assessoramento pedagógico à docência e **excepcionalmente** contrato temporário;
- III. Lotação dos demais servidores das funções administrativas;

Art. 4º. A lotação de professor nas funções de Suporte e Assessoramento Pedagógico à Docência, somente poderá ocorrer depois de suprida às funções de Docência.

- I. Excetua-se a essa regra a Lotação dos professores em readaptação de função, devidamente autorizado pela junta médica oficial do Município de Gurupi;
- II. A função de Coordenador Pedagógico é reservada somente ao professor Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com especialização em área pedagógica e comprovação de atuação de no mínimo três anos na docência, **efetivo** e, excepcionalmente contratado temporariamente, exceto os que se encontram em Readaptação de Função autorizada pela Junta Médica Oficial;
- III. A função de Orientador Educacional é reservada somente ao Professor Graduado em Pedagogia com especialização em Orientação Educacional e comprovação de atuação mínima de três anos na docência, **efetivo** e excepcionalmente contratado temporariamente, exceto os que se encontram em Readaptação de Função autorizada pela Junta Médica Oficial;
- IV. Poderá ser lotado Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico com 20 horas, somente na escola que há educação de jovens adultos.
- V. Considerando que todas as funções das Unidades Escolares são executadas por profissionais capacitados e formação pedagógica, poderão substituir professores na regência da sala de aula quando estiver de afastamento;
- VI. As funções administrativas deverão ser ocupadas por servidores detentores de cargos administrativos, excetuando os casos de servidores em readaptação de função, autorizado pela junta médica oficial e com condições físicas e psicológicas de exercer plenamente a atividade compatível com o cargo utilizado para a readaptação;
- VII. Os servidores lotados na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro, Auxiliar administrativo, Agente administrativo, Assistente Administrativo, Agente de Obras e Serviços e deverão cumprir **08 horas diárias de trabalho**, conforme concurso realizado e definido nos anexos X e XI desta Instrução Normativa;
- VIII. Os professores em readaptação de função deverão ser lotados com a carga horária da data da concessão da readaptação não podendo sofrer alteração de carga horária, conforme a seguir:
 - a) Os professores lotados na docência com 30 horas semanais deverão trabalhar seis horas diárias de segunda a sexta, salvo os casos em que houver determinação judicial;
 - b) Os professores lotados na docência com 20 horas semanais deverão trabalhar quatro horas diárias de segunda a sexta, salvo os casos em que houver determinação judicial.
- IX. NA função de Profissional de Apoio aos Alunos com Deficiência e Transtorno autista, deverá ser lotado servidor detentor de cargo administrativo como: (Auxiliar de Serviços Gerais efetivo com readaptação de função, Assistente Administrativo, Agente Administrativo e Auxi-

liar Administrativo), com formação mínima em nível médio, assim como, os profissionais em readaptação de função com condições físicas e psicológicas de exercer plenamente a atividade compatível com a exigência da função;

- a) Esse profissional deverá exercer as atividades de apoio à locomoção, higiene, alimentação do aluno e garantia da segurança na convivência com os demais alunos;
- b) A lotação de 01 Profissional de Apoio para atendimento aos alunos com deficiência e transtornos aspectos autistas estão condicionados à apresentação de laudo médico ou do parecer da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, devendo inclusive manifestar-se quanto à possibilidade de um profissional cuidar de mais de um aluno especial e oferecer suporte ao professor titular da sala de aula;
- c) O Diretor (a) da Unidade Escolar deverá gerir o Profissional de Apoio destinado aos alunos especiais, fazendo cumprir as determinações e orientações da nota técnica do MEC Nº 019 de 08 de setembro de 2010 e Portaria 66/2024, das atribuições dos profissionais de apoio, quanto às atribuições e responsabilidades desse profissional;
- d) Esse profissional deverá exercer 08 horas diárias de efetivo trabalho, exceto, quando se tratar de um professor em readaptação de função;
- e) Esse profissional deverá exercer as atividades de apoio à locomoção,
- f) higiene, alimentação dos alunos, bem com, no apoio nas atividades extraclasse, apoiando sempre o professor titular, **não podendo, jamais**, assumir turma de alunos como professor.
- g) A lotação deve respeitar o critério da Resolução COMEG Nº 06/2022 de 23 de novembro de 2022.

TURMA	Nº ALUNO POR SALA	IDADE	ALUNO ESPECIAL
Berçário I	12	06 MESES COMPLETOS	*02 ALUNOS POR TURMA COM LAUDO
Berçário II	18	01 ANO de idade- completos até 31/03	
Maternal I	18	02 ANOS de idade- completos até 31/03	
Maternal II	20	03 ANOS de idade- completos até 31/03	
Pré I	20	04 ANOS de idade- completos até 31/03	
Pré II	22	05 ANOS de idade- completos até 31/03	

1º AO 3º ANO	25	1º ANO – 6 ANOS de idade - completos até 31/03	*03 ALUNOS POR TURMA COM LAUDO
4º AO 9º ANO	25		
E.J.A	30	15 ANOS - completos	25 ALUNOS

XI- A lotação deve respeitar o critério de 01 profissional para cada 02 turmas de Educação Infantil, nas escolas que funcionarem em Tempo Integral;

XII- A escala dos servidores lotados na função Vigia Noturno, será distribuída **conforme anexo IX**;

Art. 5º. Após a lotação dos Professores efetivos será realizada a lotação dos contratados temporários, exclusivamente para suprir os déficits de docência e excepcionalmente para as funções de Assessoramento Pedagógico.

Parágrafo único. É vedado às Unidades Escolares e o Departamento de Modulação da Secretaria Municipal da Educação, lotar servidor sem vínculo empregatício ou autorização prévia do titular da pasta e do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º. As Unidades Escolares deverão realizar a lotação dos professores em conformidade com sua área de formação, ressalvados os casos de extrema excepcionalidade e mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Educação.

- I. Para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em Nível Médio na Modalidade Magistério/Normal, Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Curso Normal Superior;
- II. Da Educação Infantil ao 5º ano, o professor será lotado em uma única turma com 30 horas e poderá complementar a carga horária até o limite de 40 horas, exclusivamente na disciplina de Ensino Religioso do 6º ao 9º ano, desde que, possuam a formação superior, sejam concursados ou contratados para os cargos de Nível Superior e não tenha profissional concursado com formação específica para a disciplina citada.
- III. Todo Professor lotado com 30 horas semanais do 1º ao 5º ano, deverá trabalhar 1 hora aula de reforço no contra turno, visto que, são trabalhadas apenas 19 horas, quando deveria se trabalhar 20 na sala de aula, vez que, 01 hora de aula é ministrada pelo professor de Educação Física.

a) Caberá o Diretor (a) de cada unidade definir o cronograma de trabalho e horários de atendimento aos alunos.

Art. 7º. Para ser lotado na docência dos anos finais do Ensino Fundamental, o professor deve possuir formação superior com licenciatura plena ou bacharelado com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento:

- I. Linguagens – Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;
- II. Ciências humanas – História e Geografia;
- III. Ciências da Natureza – Ciências;
- IV. Matemática – Matemática;

Art. 8º. Ao professor deve ser garantido, sempre que possível, o maior número de aulas na mesma disciplina, mesmo que em Unidades Escolares diferentes, preferencialmente no mesmo nível e na mesma modalidade ou em períodos equivalentes na modalidade de Educação de Jovens e Adultos quando houver.

Art. 9º. Para ser lotado na docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do Primeiro Segmento da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir Nível Médio Magistério/Normal, Normal Superior e Pedagogia com habilitação para as séries iniciais.

Art. 10. A lotação de servidores na Educação de Jovens e Adultos no turno noturno deverá ater aos critérios dispostos a seguir:

- I. Admitir-se-á escala de trabalho do Diretor e do Secretário Geral de forma que neste período a escola não fique desassistida de responsável pela administração da instituição;
- II. Admitir-se-á lotação de 01 Orientador Educacional, com 20 horas semanais;
- III. Admitir-se-á lotação de 01 Coordenador Pedagógico, com 20 horas semanais;
- IV. Admitir-se-á lotação de 01 Auxiliar Administrativo, com 20 horas semanais, preferencialmente, servidor em readaptação de função;

Art. 11. A lotação de professores nas turmas de Atendimento Educacional Especializado - AEE e do Profissional de Apoio aos alunos aspectos autistas deverá ater aos critérios dispostos a seguir:

- I. A lotação do Professor de Atendimento Educacional Especializado-AEE, **está condicionada a existência da sala de recurso conforme estabelece o Ministério da Educação;**
- II. A formação da sala de Atendimento Educacional Especializado está condicionada a matrícula do número mínimo de alunos previsto na resolução Nº 03/13, de Dezembro de 2013, na Portaria de Procedimentos de Matrícula e nesta Instrução Normativa, sendo que um mesmo professor pode ser lotado em mais de uma instituição ou os alunos de uma escola podem ser deslocados para atendimento em outra.

Art. 12. O Professor Intérprete de Libras deverá permanecer lotado na mesma escola enquanto houver alunos com deficiência auditiva, caso contrário, deverá ser lotado em outra Unidade Escolar que tenha alunos com essa necessidade de atendimento, podendo inclusive, ser lotado em mais de uma Unidade de Ensino.

§ 1º. Para ser lotado como Interprete de Libras o Professor deverá ter licenciatura plena em qualquer área da educação, bem como, apresentar um dos requisitos abaixo:

- I. Cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com no mínimo 360 horas;
- II. Aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS);

§ 2º. Na impossibilidade de atendimento as exigências anteriores, permite-se a lotação de profissionais com formação ou curso de instrutor de libras, em nível médio ou superior que possua um dos cursos especificados a seguir:

- I. Cursos ou formações específicas sobre a temática com no mínimo 120h;

Art. 13. O Profissional em Braille deverá permanecer lotado na mesma escola enquanto houver alunos com deficiência visual ou baixa visão, caso contrário, deverá ser lotada em outra Unidade Escolar que tenha alunos com essa necessidade de atendimento, podendo inclusive, ser lotado em mais de uma Unidade de Ensino.

§ 1º - Para ser lotado como Profissional em Braille o profissional deverá comprovar possuir cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com no mínimo 80 horas na área;

§ 2º - Para exercer essa função será contratado ou designado profissional de apoio, mediante comprovação da certificação para atuação como profissional em Braille.

Art. 14. Os professores readaptados de função pela Junta Médica Oficial, deverão permanecer lotados em outras funções em conformidade com os "Critérios para Lotação Quantitativa de Pessoal para o exercício de 2025" e não pode em hipótese alguma ficar como excedente ou sem lotação.

Art. 15. A lotação dos servidores nas Escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil de Tempo Integral ou semi-integral deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. Conhecer previamente a sistemática de trabalho estabelecida em Portaria própria;
- II. Nas disciplinas da parte diversificada da Estrutura Curricular em Tempo Integral (Dança, Educação Musical, Artes Marciais, Jogos de Tabuleiro/Xadrez e Teatro), deverão ser lotados os professores Educação Física e Artes Cênicas, quando não houver o profissional efetivo com a formação específica;

Art. 16. Para lotação de servidores deverão ser observadas, além das normas contidas nesta Instrução Normativa, as que se referem ao perfil/atribuições adequados ao exercício das funções.

Art. 17. É vedada a lotação de professor em turmas que não estejam autorizadas pelo Titular desta Pasta, bem como, aquelas que não atendam aos critérios definidos no documento de normas e procedimentos de matrícula para 2025.

Art. 18. O Diretor (a) é o responsável por encaminhar imediatamente ao departamento de modulação da Secretaria Municipal da Educação todos os servidores excedentes.

Parágrafo único – O Diretor (a) de cada Unidade Escolar terá até o **dia 28 de fevereiro de 2025**, para entregar a modulação devidamente organizada e assinada, assim como, o lançamento devido no Sistema de Gerenciamento Escolar – SGE.

CAPÍTULO III DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 19. As aulas em substituição podem ocorrer nas situações de ausência, impedimento, licença, afastamento e déficit de pessoal e exclusivamente para a função de docente.

Art. 20. O professor efetivo poderá ser lotado com até 60 horas semanais, de acordo com a compatibilidade de horário, conveniência e o interesse da Administração Pública.

I - A carga horária de lotação do professor efetivo somada à carga horária destinada as aulas em substituição ficam limitadas ao máximo de 60 horas semanais;

II - Não será permitida a lotação dos profissionais que estão atuando nas funções de apoio e assessoramento pedagógico à docência e administrativas, com 60 horas semanais;

III - A carga horária das aulas em substituição deverá ser distribuída preferencialmente aos professores efetivos e contratados temporariamente que estejam atuando na docência e tenham disponibilidade, observando a formação exigida.

Art. 21. Não será permitida a contratação de professor substituto nas situações de ausência, impedimento, licenças e afastamentos em que a ocorrência for igual ou inferior a 31 (trinta e um) dias, nestas situações as aulas deverão ser ministradas por professores efetivos, estendendo-se a carga horária até o limite de 60 horas ou pelo Coordenador Pedagógico, Diretor, Coordenador de Secretaria ou Orientador Educacional, dentro da sua hora normal de lotação.

Parágrafo Único – Estão impedidos de assumir compromisso de ministrar as aulas citadas no caput deste artigo, os professores da Educação Infantil ao 5º ano devido à incompatibilidade de horário no turno diurno, exceto na Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 22. As remoções no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Gurupi deverão ocorrer **no início de cada semestre letivo**, mediante a existência de vaga na área de formação do servidor, no local pretendido.

Parágrafo único. Excetuam-se do período mencionado neste artigo, as remoções por motivo de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seu assentamento funcional.

Art. 23. Havendo solicitações de remoção em número maior que as vagas existentes para uma mesma unidade escolar e mesma área de formação têm preferência o servidor que atender aos seguintes critérios:

- I. Ser efetivo;
- II. Proficiências no desenvolvendo de suas funções;
- III. Ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a unidade escolar necessitar;
- IV. Ter maior tempo de serviço no cargo;
- V. Ter residência mais próxima da unidade escolar para a qual solicitou a remoção.

Art. 24. O servidor deve aguardar o resultado da solicitação de remoção em exercício no local em que estiver lotado, devendo apresentar-se na outra unidade após o encaminhamento oficial da Secretaria;

Art. 25. A remoção de uma unidade para outra está condicionada à declaração do Diretor(a) de que o servidor entregou toda documentação de sua responsabilidade e que não há pendências relativas às atividades desenvolvidas pelo mesmo, incluindo os aparelhos eletrônicos (notebook) Anexo XV;

Art. 26. A devolução de servidor que eventualmente não esteja desenvolvendo suas atividades a contento, somente será aceita no departamento de modulação da SEMEG, mediante apresentação do registro documental em que o Diretor (a) da Escola, evidencie no mínimo **03 (três) reuniões para apontamento das falhas, sugestões de melhoria e monitoramento com o ciente do servidor.**

Parágrafo único - Esses documentos somente serão aceitos, se comprovado a presença do servidor nas reuniões e evidenciarem claramente, o apontamento das dificuldades e sugestões de melhora por parte do Diretor (a).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FALTAS NA FREQUENCIA

Art. 27. O abono de faltas só poderá ocorrer mediante apresentação dos documentos legais relativos aos afastamentos ou compensação de horário, mediante controle por banco de horas trabalhadas extras, e é de responsabilidade do servidor apresentar o documento que respalde o afastamento.

Art. 28. O servidor deverá cumprir os requisitos definidos na Lei nº 827, de 21 de dezembro de 1989 e no Decreto nº 1.348, de 23 de dezembro de 2019, nos afastamentos por questões relacionadas à saúde.

Art. 29. Compete ao Diretor (a) de cada Escola por meio do seu Secretário Geral, computar os dias de falta do servidor e informar na frequência para que sejam abatidos na remuneração do servidor, que deverá ser entregue ao Departamento de Modulação todo dia 25 de cada mês do ano corrente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 31. Revogam-se a **Instrução Normativa N.º 106/2023, de 01 de dezembro de 2023**, e todas as disposições em contrário.

Art. 32. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Educação, aos 27 dias do mês novembro de 2024.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1.640/2024



Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO I – IN/Nº164 /2024

MÓDULO - I - ATÉ 250 ALUNOS		
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO "B" – PARCIAL/ INTEGRAL		
FUNÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	CARGA HORÁRIA
DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS		
Coordenador de Secretaria	01	40 HORAS
Auxiliar Administrativo de Secretaria	01	40 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais/Lavanderia	01 para cada 06 ambientes de 42m ² , com 08 horas diárias de trabalho	40 HORAS
Merendeira/Lactarista	01 para cada 75 alunos, com 08 horas diárias de trabalho	40 HORAS
Vigia Noturno	03	40 HORAS
DEPARTAMENTOS PEDAGÓGICOS		
Diretor Escolar	01	40 HORAS
Coordenador Pedagógico	02	40 HORAS
Orientador Educacional	01	40 HORAS
Professor do Berçário I e II INTEGRAL	02 Professor por turno	40 HORAS CADA
Professor do Maternal I INTEGRAL	02 Professor por turno	40 HORAS CADA
Professor do Maternal I Parcial	01 Professor por turno 30 horas + 01 auxiliar de sala 20 horas por turno.	
Professor do Maternal II INTEGRAL	Professor por turno 40 horas + 01 auxiliar de sala 20 horas por turno.	
Professor do Maternal II PARCIAL	Professor por turno 30 horas + 01 auxiliar de sala 20 horas por turno.	
Professor da Educação Infantil Pré I e Pré II – PARCIAL	01- Professor por turno	30 HORAS
Professor da Educação Infantil Pré I e Pré II – INTEGRAL	01- Professor por turno	40 HORAS
Professor de AEE	01 a cada 15 alunos especiais	40 HORAS



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO II – IN/Nº164 /2024

MÓDULO - I - ATÉ 250 ALUNOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO “C” – INTEGRAL/PARCIAL		
FUNÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	CARGA HORÁRIA
DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS		
Coordenador de Secretaria	01	40 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais/Lavanderia	01 para cada 06 ambientes de 42 m ² , com oito horas diárias de trabalho.	40 HORAS
Merendeira/ Lactarista	01 Para cada 75 alunos, com oito horas diárias de trabalho	40 HORAS
Vigia Noturno	03	40 HORAS
Auxiliar de Serviços e Obras	01	40 HORAS
DEPARTAMENTOS PEDAGÓGICOS		
Diretor Escolar	01	40 HORAS
Coordenador Pedagógico	01	40 HORAS
Orientador Educacional	01	40 HORAS
Professor do Berçário I e II PARCIAL	2 Professores por turno	30 HORAS
Professor do Berçário I e II INTEGRAL	2 Professores por turno	40 HORAS
PROFESSOR DO MATERNAL I INTEGRAL	2 Professores por Turno	40 horas
Professor do Maternal I Parcial	01- Professor por turno 30 horas + 01 auxiliar de sala 20 horas por turno.	
Professor do Maternal II INTEGRAL	01 Professor por turno 40 horas + 01 auxiliar de sala 20 horas por turno.	
Professor do Maternal II PARCIAL	01 Professor por turno 30 horas + 01 auxiliar de sala 20 horas por turno.	
Professor de AEE	01 a cada 15 aluno especial	40 HORAS



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO III – IN/N.º 164 /2024

MÓDULO - I - ATÉ 250 ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL II, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO - EM TEMPO INTEGRAL		
FUNÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	CARGA HORÁRIA
DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS		
Coordenador de Secretaria	01	40 HORAS
Auxiliar Administrativo	01	40 horas
Auxiliar Administrativo de Biblioteca e Tecnologias na Escola	01	40 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01 Para cada 6 dependências de 42 m ²	40 HORAS
Merendeira	01 para cada 75 alunos	40 HORAS
Auxiliar de Serviços e Obras	01 com 08 horas diárias de trabalho	40 HORAS
Vigia Noturno	03	40 HORAS
DEPARTAMENTOS PEDAGÓGICOS		
Diretor Escolar	01	40 HORAS
Coordenador Pedagógico	02	40 HORAS
Orientador Educacional	01	40 HORAS
Professor do Maternal I e II	01-Por Turma	40 HORAS
Professor do Pré I e II	01-Por Turma	40 HORAS CADA
Assistente Administrativo de Apoio às atividades extra-sala Pré I e Pré II	01 a cada duas turmas Oito horas diárias de trabalho	40 HORAS
Professor do 1º ao 5º ano	01- Por Turma	40 HORAS
Professores do 6º ao 9º ano	Conforme Artigo 7º desta IN	20/ 30/ 40 HORAS
Professor da Parte Diversificada	Conforme Portaria Tempo Integral	20/ 30/ 40 HORAS
Professor de AEE	01 a cada 15 aluno especial	40 HORAS



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO IV – IN/Nº164 /2024

MÓDULO - II – 251 ATÉ 450 ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - EM TEMPO INTEGRAL		
FUNÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	CARGA HORÁRIA
DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS		
Coordenador de Secretaria	01	40 HORAS
Auxiliar Administrativo de Secretaria	01	40 HORAS
Auxiliar Administrativo das Tecnologias na Escola e Biblioteca	01	40 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01 Para cada seis dependências de 42 m ²	40 HORAS
Merendeira	01 para cada 75 alunos	40 HORAS
Auxiliar de Serviços e Obras	01 com 08 horas diárias de trabalho	40 HORAS
Vigia Noturno	03	40 HORAS
DEPARTAMENTOS PEDAGÓGICOS		
Diretor Escolar	01	40 HORAS
Coordenador Pedagógico	02	40 HORAS
Orientador Educacional	01	40 HORAS
Professor do Maternal I	2 Professor por turno	40 HORAS
Professor do Maternal I e II	01- Professor por turno + 01 Auxiliar de sala.	40 HORAS
Professor do Pré I e II	01- Professor por turno	40 HORAS CADA
Professor do 1º ao 5º ano	Professor por turno	40 HORAS
Professor da Parte Diversificada	Conforme Portaria Tempo Integral	20/ 30/ 40 HORAS
Professor de AEE	01 a cada 15 aluno especial	40 HORAS



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO V IN/Nº N.º 164 /2024

MÓDULO REGULAR – I - ATÉ 250 ALUNOS – 2 TURNOS		
FUNÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	CARGA HORÁRIA
DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS		
Coordenador de Secretaria	01	40 HORAS
Auxiliar Administrativo (Biblioteca e Tecnologias)	01	40 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01- a cada sete dependências de 42 m ²	40 HORAS
Merendeiras	01 para cada 130 alunos	40 HORAS
Vigia Noturno	03	40 HORAS
DEPARTAMENTOS PEDAGÓGICOS		
Diretor Escolar	01	40 HORAS
Coordenador Pedagógico	01	40 HORAS
Orientador Educacional	01	40 HORAS
Professor da Educação Infantil	01 Por Turma	30 HORAS
Professor do 1º ao 5º ano	01 - Por Turma	30 HORAS
Professor de Educação Física do 1º ao 5º ano	01	20/ 30/ 40 HORAS
Professor de AEE	01 a cada 15 aluno especial	40 HORAS



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO VI – IN/Nº 164 /2024

MÓDULO REGULAR – I - ATÉ 250 ALUNOS – 1 TURNO		
FUNÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	CARGA HORÁRIA
DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS		
Coordenador de Secretaria	01	40 HORAS
Auxiliar Administrativo (Biblioteca e Tecnologias)	01	40 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01- a cada sete dependências de 42 m ²	40 HORAS
Merendeiras	01 para cada 130 alunos	40 HORAS
Vigia Noturno	03	40 HORAS
DEPARTAMENTOS PEDAGÓGICOS		
Diretor Escolar	01	40 HORAS
Coordenador Pedagógico	01	20 HORAS
Orientador Educacional	01	20 HORAS
Professor da Educação Infantil	01 Por Turma	30 HORAS
Professor do 1º ao 5º ano	01 - Por Turma	30 HORAS
Professor de Educação Física do 1º ao 5º ano	01	20/ 30/ 40 HORAS
Professor de AEE	01 a cada 15 aluno especial	40 HORAS



Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VII – IN/ N.º 164 /2024

MÓDULO REGULAR – II DE 251 A 450 ALUNOS		
CARGO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	CARGA HORÁRIA
DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS		
Coordenador de Secretaria	01	40 HORAS
Auxiliar Administrativo	01	40 HORAS
Auxiliar Administrativo (Biblioteca e Tecnologias)	01	40 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01 - a cada sete dependências de 42 m ² .	40 HORAS
Merendeiras	01 para cada 130 alunos	40 HORAS
Vigia Noturno	03	40 HORAS
DEPARTAMENTOS PEDAGÓGICOS		
Diretor Escolar	01	40 HORAS
Coordenador Pedagógico	02	40 HORAS
Orientador Educacional	01	40 HORAS
Professor de Educação Infantil	01 Por Turma	30 HORAS
Professor do 1º ao 5º ano	01 Por Turma	30 HORAS
Professor de Educação Física do 1º ao 5º ano	01	20/ 30/ 40 HORAS
Professores do 6º ao 9º ano	Conforme Artigo 7º desta IN	20/ 30/ 40 HORAS
Professor de AEE	01 a cada 15 aluno especial	40 HORAS



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO VIII – IN/Nº164 /2024

MÓDULO REGULAR – III ACIMA DE 451 ALUNOS		
FUNÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	CARGA HORÁRIA
DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS		
Coordenador de Secretaria	01	40 HORAS
Auxiliar Administrativo	01	40 horas
Auxiliar Administrativo das Tecnologias / Biblioteca na Escola.	01	40 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01 a cada sete dependências de 42 m ²	40 HORAS
Merendeira	01 para cada 130 alunos	40 HORAS
Vigia Noturno	03	40 HORAS
DEPARTAMENTOS PEDAGÓGICOS		
Diretor Escolar	01	40 HORAS
Coordenador Pedagógico	02	40 HORAS
Coordenador Pedagógico (EJA)	01	20 HORAS
Orientador Educacional	01	40 HORAS
Orientador Educacional (EJA)	01	20 HORAS
Professor da Educação Infantil	01 Por Turma	30 HORAS
Professor do 1º ao 5º ano	01 Por Turma	30 HORAS
Professor de Educação Física do 1º ao 5º ano	01	20/ 30/ 40 HORAS
Professores do 6º ao 9º ano	Conforme Artigo 7º desta IN	20/ 30/ 40 HORAS
Professor do Primeiro Segmento da EJA	01	30 HORAS
Professor de Educação Física do Primeiro Segmento da EJA	01	20/30/40 HORAS
Professor do Segundo Segmento da EJA	01	20/30/40 HORAS
Professor de AEE	01 a cada 15 aluno especial	40 HORAS



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO IX – IN/Nº164 /2024

VIGIA NOT.	SEG	TERÇA	QUAR.	QUINT A	SEXTA	SÁB. DIA	SÁB. NOIT E	DOM. DIA	DOM. NOITE
A	X			X			X		
B		X			X			X	
C			X			X			X
HORÁRIOS DE SERVIÇO DO VIGIA NOTURNO:									
De segunda à sexta - noturno: das 18h às 06h.									
Sábado, domingo e feriado - diurno: das 6h às 18h									
Sábado, domingo e feriado- noturno: das 18h às 06h.									



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO X – IN/N.º 164 /2024

**HORÁRIOS DE TRABALHO DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - ASG,
PARA CUMPRIR 08 HORAS DIÁRIAS DE TRABALHO.**

ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL/PARCIAL

TURNO	INICIO DAS ATIVIDADES	FINAL DAS ATIVIDADES
MATUTINO	6:00	10:00
VESPERTINO	12:00	16:00
DESIGNAR 01 SERVIDOR PARA O TURNO INTERMEDIÁRIO	8:30 14:30	12:30 18:30



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO XI – IN/N.º 164 /2024

HORÁRIOS DE TRABALHO DAS MERENDEIRAS, PARA CUMPRIR 08 HORAS DIÁRIAS DE TRABALHO.

	ESCOLAS TEMPO PARCIAL		
TURNO	INICIO DAS ATIVIDADES		FINAL DAS ATIVIDADES
MATUTINO	6:30		10:30
VESPERTINO	12:30		16:30
ESCOLAS E CEMEI'S COM FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL E INTEGRAL/PARCIAL			
TURNO	INICIO DAS ATIVIDADES	FINAL DAS ATIVIDADES	GRUPOS
MATUTINO	6:00	10:00	I
	8:00	12:00	II
VESPERTINO	12:00	16:00	I
	14:00	18:00	II



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO XII – IN/Nº164 /2024

QUANTIDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

NAS ESCOLAS REGULARES 01 PARA CADA 07 AMBIENTES DE 42 M² E NAS ESCOLA E CEMEI's DE TEMPO INTEGRAL 01 PARA CADA 06 AMBIENTES DE 42 M²

ESCOLA	QUANTIDADE AMBIENTES	QUANTIDADE ASG POR ESCOLA
ASSOCIAÇÃO BERÇÁRIO ESPIRITA MARIA DE NAZARÉ – ABEMN	21	03
AGRIPINO DE SOUZA GALVÃO	18	03
ANTONIO DE ALMEIDA VERAS	31	05
ANTONIO LINO DE SOUZA	36	06
BENEVENUTO ALVES MOREIRA	24	04
DOMINGOS BARREIRA DE AMORIM	23	04
ELIZEU DE CARVALHO	12	02
GILBERTO REZENDE ROCHA FILHO	34	05
ILSA BORGES VIEIRA	36	05
INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILNY RODRIGUES DOS SANTOS	22	03
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ DULCE	22	03
IRMÃ DIVINA – CEMEIID	31	05
JOEL FERREIRA SOARES	31	04
JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	30	05
LENIVAL CORREIA FERREIRA	39	06
CRECHE ESPÍRITA MARIA MADALENA	36	06
ODAIR LÚCIO	45	06
ORLINDO PEREIRA DA MOTA	19	03
ONEIDE DE SOUZA COELHO – CEMEI OSC	16	03
CEMEI TANIA MARINHO SCOTTA – CEMEI	31	05
CEMEI RAIMUNDA REGINO	31	05
CEMEI SENADOR JOÃO RIBEIRO	31	05
DR. ULISSES GUIMARÃES	42	08
VILA NOVA	21	03
VALNIR DE SOUZA SOARES	20	03
CEMEI PROFESSOR JOSUÉ	53	08
TOTAL GERAL		118



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO XIII – IN/Nº164 /2024

QUANTIDADE DE MERENDEIRAS POR UNIDADE EDUCACIONAL CONSIDERANDO 01 PARA CADA 130 ALUNOS NAS ESCOLAS REGULARES E 01 PARA CADA 75 ALUNOS NOS CEMEI'S E ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.

ESCOLA	QUANTIDADE
AGRIPINO DE SOUZA GALVÃO	02
ANTONIO LINO DE SOUZA	03
ANTONIO DE ALMEIDA VERAS	04
DOMINGOS BARREIRA DE AMORIM	03
ELIZEU DE CARVALHO	01
GILBERTO REZENDE ROCHA FILHO	04
ILSA BORGES VIEIRA	03
JOEL FERREIRA SOARES	05
JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	03
LENIVAL CORREIA FERREIRA	05
ODAIR LÚCIO – DESTINAR 01 PARA O NOTURNO	05
ORLINDO PEREIRA DA MOTA	03
DR. ULISSES GUIMARÃES	06
VILA NOVA	03
SILNY RODRIGUES DOS SANTOS	03
BENEVENUTO ALVES MOREIRA	02
VALNIR DE SOUZA SOARES	02
CRECHE ESPÍRITA MARIA MADALENA – FOI CRESCENTADO 01 LACTARISTA	04
CEMEI IRMÃ DIVINA – FOI ACRESCENTADO 01 LACTARISTA	04
CEMEI TANIA MARINHO SCOTTA - FOI ACRESCENTADO 01 LACTARISTA	04
CEMEI RAIMUNDA REGINO	04
CEMEI SENADOR JOÃO RIBEIRO	04
CEMEI ONEIDE DE SOUSA COELHO - FOI ACRESCENTADO 01 LACTARISTA	03
IRMÃ DULCE	02
ABENM	01
CEMEI PROFESSOR JOSUÉ	05
TOTAL	87



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO XIV – IN/Nº164 /2024

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM AS SUAS
RESPECTIVAS ÁREAS CONSTRUIDAS E ÁREA DO IMÓVEL.**

ORD.	ESCOLAS/ENDEREÇOS	ÁREA CONSTRUIDA	AREA IMÓVEL
01	AGRIPINO DE SOUSA GALVÃO - PMG 58 RUA 124, ESQUINA COM VP-2 VIA PEDESTRE 58 - SETOR BELA VISTA.	747,97 m ²	1.546,36m ²
02	ANTONIO DE ALMEIDA VERAS - AV. BRASÍLIA QD. 175 LT 01 A 12 S/Nº - SETOR CENTRAL	1.281,47m ²	5.921,00m ²
03	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LINO DE SOUSA - AV. LINOLANDIA, CHÁCARA 67-B, SETOR ALTO DOS BURITIS	1.495,38m ²	10.000,00m ²
04	BENEVENUTO ALVES MOREIRA -POVOADO TREVO DA PRAIA.	1.007,08m ²	4.697,32m ²
05	DOMINGOS BARREIRA DE AMORIM - RUA 110 Nº 435 – RESIDENCIAL JARDIM DOS BURITIS	976,27m ²	4.232,81m ²
06	ELIZEU DE CARVALHO - AV. TANCREDO NEVES S/Nº - LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL II	498,33 m ²	17.600,00m ²
07	GILBERTO REZENDE ROCHA FILHO - RUA A ESQ. COM AV. PERIMETRAL OESTE, S/Nº - VILA PEDROSO.	1.431,25m ²	5.647,68m ²
08	ILSA BORGES VIEIRA - RUA 48, Nº 11 – PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA.	1.535,75 m ²	4.537,16m ²
09	INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILNY R. DOS SANTOS – RUA 06 ENTRE AV. CEARÁ E PARAÍBA	935,32m ²	3.358,57m ²
10	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ DULCE - RUA N-9, QD. PMG-6, Nº 390, SETOR UNIÃO V.	952,15 m ²	9.100,00M ²
11	CEMEI - IRMÃ DIVINA - RUA 108, SETOR JARDIM DOS BURITIS.	1.308,85m ²	3.560,31m ²
12	PROFESSOR JOEL FERREIRA SOARES - RUA 56, QD. 111, LOTES 01 A 40, ESQ. COM RUA 71 – RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA.	1.315,56 m ²	17.781,57m ²
13	JOSÉ PEREIRA DA CRUZ - RUA CÓRSEGA, S/Nº - JARDIM SEVILHA.	1.289,15m ²	3.776,07m ²
14	CEMEI- SENADOR JOÃO RIBEIRO - AI – 04 A, RUA 30 ESQUINA COM AV. B, LOTEAMENTO PARQUE NOVA FRONTEIRA,	1.308,85m ²	3.624,88m ²



Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação

15	CEMEI – PROFESSOR JOSUÉ ALVES MOREIRA – RUA 29 ESQUINA COM RUA 26, QUADRA PMG-G, REM.	1.308,85m ²	9.000,00 m ²
16	LENIVAL CORREIA FERREIRA - RUA JOSÉ SIMEÃO CORREIA S/Nº - SETOR ALTO DA BOA VISTA.	1.628,59 m ²	5.753,85m ²
17	CRECHE ESPÍRITA PRÉ ESCOLA MARIA MADALENA - RUA JK (05), Nº 2360, CENTRO.	1.514,00m ²	5.406,00m ²
18	ABENM – ASSOCIAÇÃO BERÇÁRIO ESPIRITA MARIA DE NAZARÉ - Av. Brasília, Nº 2245.	915,00 m ²	1.575,00 M ²
19	ODAIR LÚCIO - AV. MINAS GERAIS, S/Nº ESQ. COM RUA 31 DE MARÇO, SETOR ELDORADO.	1.891,32m ²	2.338,72m ²
20	ORLINDO PEREIRA DA MOTA - RUA X QD. 21-A, Nº 278 – SETOR UNIÃO V.	788.00 m ²	3.300,00m ²
21	CEMEI – ONEIDE DE SOUZA COELHO – QUADRA 51, Nº 674, LOTE 09, SETOR CAMPO BELLO.	668,30m ²	5.943.70m ²
22	CEMEI – RAIMUNDA REGINO – AV. SANTOS DUMONT, QUADRA AV-02, RUA 14, SETOR AEROPORTO III.	1.308,85m ²	11.055,95m ²
23	DR. ULISSES GUIMARÃES - QD. APM 02, RUA 02 A-7 QD 08 – PARQUE DAS ACÁCIAS.	2.266,67m ²	11.415,95m ²
24	CEMEI - TÂNIA SCOTTA - RUA 48, ESQUINA COM A RUA E-L 11, SETOR NOVA FRONTEIRA.	1.308,85m ²	3.600,00m ²
25	VALNIR DE SOUZA SOARES – RUA 29, QD. G – ST. JARDIM MEDEIROS.	803,61m ²	4.200,00m ²
26	VILA NOVA - AV. PERIMETRAL NORTE ENTRE RUAS 10 E 11 S/Nº - SETOR VILA NOVA	863,99m ²	2.438,44m ²
TOTAL		31.345,41	151.720,28



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO XV- IN/Nº 164 /2024

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOCUMENTAL QUANDO DA SAIDA DO
SERVIDOR**

Eu, _____,
Diretor (a) da Unidade Educacional _____,

Declaro para os devidos fins que o (a) Servidor (a) está com toda a documentação e atividades de sua responsabilidade em dia, podendo ser transferido a partir dessa data para outra unidade.

Diretor (a)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Aquisição por Adesão Parcial à Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304.028908/2022-18, em conformidade com o caput do Art.86, § 2, da lei nº 14.133/2021. **Processo Administrativo Nº 2024012584**. Partes: **Secretaria Municipal De Educação**, Cnpj Nº 17.527.397/0001-77, e **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, Cnpj Nº 06.020318/0001-10. Objeto: **Adesão Parcial à Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, ORE 1 e Ônibus Urbano Escolar Acessível, do tipo ONUREA Piso Alto, conforme as especificações do pregão. Valor: R\$ 3.283.000,00 (três milhões duzentos e oitenta e três mil).**

Vigência: 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato

Data Da Assinatura: 02/12/2024

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1640/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura**PORTARIA Nº 054, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispensa Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o Art. 72, incisos I a VIII, Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0304, de 15 de março de 2022 e;

CONSIDERANDO a grande necessidade de contratação de empresa para execução da obra de engenharia para construção/installação de poços de monitoramento (piezômetros) em área de passivo ambiental adquirida para construção da nova rodoviária do município;

CONSIDERANDO é fundamental a perfuração de novos poços de monitoramento para garantir a segurança ambiental e a saúde pública em áreas impactadas por contaminantes no solo e na água subterrânea. Os poços antigos com condições inadequadas podem comprometer a qualidade dos dados coletados, gerando diagnósticos imprecisos sobre a extensão e a gravidade da contaminação. Assim, a perfuração de novos poços surge como uma necessidade para a obtenção de dados mais confiáveis e representativos;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº. 2024092420002/2024012621;

DECIDE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para a contratação de empresa para execução da obra de engenharia para construção/installação de poços de monitoramento (piezômetros) em área de passivo ambiental adquirida para construção da nova rodoviária do município, entre **BOVARETO CONSULTORIA AMBIENTAL & MATERIAIS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 12.073.075/0001-81**, no valor de **R\$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais) e o Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no **CNPJ nº 17.590.843/0001-98**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 de dezembro de 2024.

JULIANA PASSARIN
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 287.42.342/0001-04
PROCESSO: 2022011828
AUTO DE INFRAÇÃO: 031525
EXIGÊNCIA: REALIZAR A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOTE.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (R\$252,60).
JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI
DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: GPI AÇAITERIA LTDA
CNPJ/MF: 37.552.075/0001-95
PROCESSO: 2022013310
AUTO DE INFRAÇÃO: 032553
EXIGÊNCIA: DEIXAR DE OCUPAR O PASSEIO PÚBLICO COM MESAS E CADEIRAS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 120 UFIRG (R\$505,20).
JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES
DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: DIOGO LIMA MARTINS
CPF: ***.959.*** - 04
PROCESSO: 2022011193
AUTO DE INFRAÇÃO: 032475
EXIGÊNCIA: PROVIDENCIAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 50 UFIRG (R\$210,50).
JULGADORA: MÔNICA PAGLIARINI
DATA DA DECISÃO: 06/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,

TORNA PÚBLICA a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: DIAS E TEIXEIRA LTDA
CNPJ/MF: 42.532.667/0001-05
PROCESSO: 2022011337
AUTO DE INFRAÇÃO: 031196
EXIGÊNCIA: PROVIDENCIAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 50 UFIRG (R\$210,50).
JULGADORA: MÔNICA PAGLIARINI
DATA DA DECISÃO: 06/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: JOSÉ RIBEIRO
CPF: ***.375.*** - 34
PROCESSO: 2023011758
AUTO DE INFRAÇÃO: 033502
EXIGÊNCIA: PROVIDENCIAR A LICENÇA DE OBRA .
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (R\$252,60).
JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI
DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: VALÉRIA LUSTOSA DOURADO
CPF: ***.849.*** - 54

PROCESSO: 2023009366
AUTO DE INFRAÇÃO: 032810
EXIGÊNCIA: REALIZAR A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOTE.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (R\$252,60).
JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI
DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: K BORGES DA SILVA LTDA
CNPJ/MF: 30.417.500/0001-94
PROCESSO: 2023008656
AUTO DE INFRAÇÃO: 033173
EXIGÊNCIA: RETIRAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 20 UFIRG (R\$84,20).
JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI
DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 00.607.587/0007-97
PROCESSO: 2023006742
AUTO DE INFRAÇÃO: 032772

EXIGÊNCIA: RETIRAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 20 UFIRG (R\$84,20).

JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI

DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: MADER & FORTE COMERCIAL DE MADEIRAS EIRELI
CNPJ/MF: 14.282.348/0001-23
PROCESSO: 2023003460
AUTO DE INFRAÇÃO: 032632
EXIGÊNCIA: RETIRAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 20 UFIRG (R\$84,20).
JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI
DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE AÇAÍ E POLPAS DE FRUTAS.
CNPJ/MF: 43.615.920/0001-27
PROCESSO: 2022011857
AUTO DE INFRAÇÃO: 31536

EXIGÊNCIA: RETIRAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 20 UFIRG (R\$84,20).

JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI

DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: MARCELO MARANHÃO FRANÇA

CPF: ***. 844 . *** - 65

PROCESSO: 2022011906

AUTO DE INFRAÇÃO: 32598

EXIGÊNCIA: RETIRAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 20 UFIRG (R\$84,20).

JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI

DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: GURUPI COLCHÕES LTDA.

CNPJ/MF: 31.149.084/0001-53

PROCESSO: 2022011856

AUTO DE INFRAÇÃO: 31537

EXIGÊNCIA: RETIRAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 20 UFIRG (R\$84,20).

JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI

DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: MÁRCIO MARIO DA CRUZ.

CNPJ/MF: 15.266.696/0001-70

PROCESSO: 2022011333

AUTO DE INFRAÇÃO: 031193

EXIGÊNCIA: PROVIDENCIAR LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALVARÁ.

DECISÃO: EXTINÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, SEM A APLICAÇÃO DE MULTA.

JULGADORA: MÔNICA PAGLIARINI

DATA DA DECISÃO: 06/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: ERNANDO PEREIRA DA SILVA

CNPJ/MF: 37.336.298/0001-15

PROCESSO: 2022006583

AUTO DE INFRAÇÃO: 032338

EXIGÊNCIA: PROVIDENCIAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 50 UFIRG (R\$210,50).

JULGADORA: MÔNICA PAGLIARINI

DATA DA DECISÃO: 06/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: MARIA BETÂNIA MONTEIRO SANTANA

CPF: ***.060.*** - 06

PROCESSO: 2022011780

AUTO DE INFRAÇÃO: 032165

EXIGÊNCIA: RETIRAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALVARÁ, REFENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 20 UFIRG (R\$84,20).

JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI

DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: EMILIANO ALVES VARANDA NETO

CPF: ***.323.***- 01

PROCESSO: 2022011777

AUTO DE INFRAÇÃO: 032472

EXIGÊNCIA: RETIRAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALVARÁ, REFENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 20 UFIRG (R\$84,20).

JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI

DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: NATALINO FIGUEIREDO CARVALHO

CPF: ***.762.*** - 68

PROCESSO: 2023007101

AUTO DE INFRAÇÃO: 033086

EXIGÊNCIA: REALIZAR A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (R\$252,60).

JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI

DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 28.742.342/0001-04

PROCESSO: 2022011833

AUTO DE INFRAÇÃO: 031530

EXIGÊNCIA: REALIZAR A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (R\$421,00).

JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI

DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: NOÁDIA GOMES MARTINS.
CPF: ***. 891. *** - 91
PROCESSO: 2022004188
AUTO DE INFRAÇÃO: 031273
EXIGÊNCIA: PROVIDENCIAR A RETIRADA DE CONSTRUÇÃO NO MURO LINDEIRO.
DECISÃO: EXTINÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, SEM A APLICAÇÃO DE MULTA.
JULGADORA: MÔNICA PAGLIARINI
DATA DA DECISÃO: 06/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: ÉRICA TATIANE LEHARCH FERREIRA.
CPF: ***. 009. *** - 71
PROCESSO: 2023002301
AUTO DE INFRAÇÃO: 032574
EXIGÊNCIA: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOTE.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 50 UFIRG (R\$210,50).
JULGADORA: MÔNICA PAGLIARINI
DATA DA DECISÃO: 06/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: RONNIE ALVES DA SILVA
CPF: ***.164.*** - 91
PROCESSO: 2023015369
AUTO DE INFRAÇÃO: 033548
EXIGÊNCIA: RETIRAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 20 UFIRG (R\$84,20).
JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI
DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: JOÃO SEBASTIÃO DE O. MACIEL
CNPJ/MF: 47.852.331/0001-13
PROCESSO: 2023005873
AUTO DE INFRAÇÃO: 032679
EXIGÊNCIA: REALIZAR A REMOÇÃO DO TOLDO INSTALADO IRREGULARMENTE.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 80 UFIRG (R\$336,80).
JULGADORA: KAUANA KELLYN K. SEI
DATA DA DECISÃO: 02/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: ELMA CARLA BERNARDES RIBEIRO.

CPF: ***.241.*** - 34

PROCESSO: 2023006407/SPF.

AUTO DE INFRAÇÃO: 032925.

EXIGÊNCIA: PROVIDENCIAR O ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE OBRA.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (R\$421,00).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.

PROCESSO: 2023006753/SPF.

AUTO DE INFRAÇÃO: 032773/2023.

EXIGÊNCIA: PROVIDENCIAR O "HABITE-SE".

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 40 UFIRG (R\$168,40).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: ERICA TATIANE LEHRBACH FERREIRA.

CPF: ***.009.*** - 71

PROCESSO: 2023002302/SPF.

AUTO DE INFRAÇÃO: 032575/2022.

EXIGÊNCIA: EFETUAR A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (R\$252,60).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: WEID KAREN PEREIRA LEHRBACH

CPF: ***.821.*** - 33

PROCESSO: 2023002303/SPF.

AUTO DE INFRAÇÃO: 032576/2023.

EXIGÊNCIA: EFETUAR A LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (R\$252,60).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: G. D. DE OLIVEIRA (EMPÓRIO DALLAS).

CNPJ/MF: 32.703.009/0001-55

PROCESSO: 078/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: 229/2021- COVISA.

EXIGÊNCIA: (PROVIDENCIAR LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO) DE 2021.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 200 UFIRG (R\$842,00).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: BARÃO CONVENIÊNCIA LTDA (DOHA EMPREENDIMENTOS).

CNPJ/MF: 42.341.923/0001-57

PROCESSO: 009/2023 – COVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO: 054/2023.

EXIGÊNCIA: (PROVIDENCIAR LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO).

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 200 UFIRG (R\$842,00).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: MARCELO MARANHÃO FRANÇA.

CPF: ***.844.*** - 65.

PROCESSO: 2022011907.

AUTO DE INFRAÇÃO: 032597/2022.

EXIGÊNCIA: DEIXAR DE OCUPAR O PASSEIO PÚBLICO COM MESAS E CADEIRAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 120 UFIRG (R\$505,20).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA RODRIGUES

CPF: ***.609.*** - 28.

PROCESSO: 2023006409/SPF.

AUTO DE INFRAÇÃO: 032923/2023.

EXIGÊNCIA: RETIRAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (R\$421,00).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: MARCOS LUIZ DE ARAÚJO ALVES.

CPF: ***.510.*** - 91

PROCESSO: 52/2021 – COVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO: 190/2021.

EXIGÊNCIA: ORGANIZAR, EM PLENA PANDEMIA DE COVID-19, EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EXTRAPOLAR DO HORÁRIO PERMITIDO E NÃO UTILIZAR MÁSCARAS DE PROTEÇÃO.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 200 UFIRG (R\$842,00).

JULGADOR: EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA

DATA DA DECISÃO: 28/04/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: TÚLIO VENÂNCIO PEREIRA DE CAMARGO.

CPF: ***.983.*** - 56

PROCESSO: 53/2021 – COVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO: 191/2021.

EXIGÊNCIA: ORGANIZAR, EM PLENA PANDEMIA DE COVID-19, EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EXTRAPOLAR DO HORÁRIO PERMITIDO E NÃO UTILIZAR MÁSCARAS DE PROTEÇÃO.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 200 UFIRG (R\$842,00).

JULGADOR: EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA

DATA DA DECISÃO: 28/04/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: MARQUES SUEL GONÇALVES COSTA.

CPF: ***.691.*** - 91

PROCESSO: 29/2021 – COVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO: 039/2021

EXIGÊNCIA: ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO EM HORÁRIO NÃO PERMITIDO.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 80 UFIRG (R\$336,80).

JULGADOR: EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA

DATA DA DECISÃO: 28/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: ANTONIO VALDEVINO DA PENHA LTDA.

CNPJ/MF: 10.761.792/0001-70

PROCESSO: 038/2021 – COVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO: 136/2021.

EXIGÊNCIA: USO DE LEITE IN NATURA E DERIVADOS COMO MATÉRIA – PRIMA NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 200 UFIRG (R\$842,00).

JULGADOR: EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

DATA DA DECISÃO: 30/04/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: R. PEREIRA DOS SANTOS (MINI MERCADO MUNDIAL).

CNPJ/MF: 26.051.558/0001-90.

PROCESSO: 081/2021- COVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO: 178/2021

EXIGÊNCIA: (PROVIDENCIAR LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO).

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 200 UFIRG (R\$842,00).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: MERCEARIA SANTA RITA & AVIAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 01.850.494/0001-66

PROCESSO: 077/2021- COVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO: 152/2021

EXIGÊNCIA: (PROVIDENCIAR LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO).

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 200 UFIRG (R\$842,00).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES.

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: MARRA E ENERGISA LTDA/POSTO MARRA L8.

CNPJ/MF: 20.898.077/0001-38

PROCESSO: 2022012268/SPF.

AUTO DE INFRAÇÃO: 031200/2022.

EXIGÊNCIA: RETIRAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (R\$421,00).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: D COSMÉTICOS LTDA.

CNPJ/MF: 29.334.423/0001-20

PROCESSO: 2022011917/SPF.

AUTO DE INFRAÇÃO: 032537/2022.

EXIGÊNCIA: RETIRAR A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (R\$421,00).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: SANTA GRELHA LTDA.

CNPJ/MF: 39.495.724/0001-99

PROCESSO: 2022011912/SPF.

AUTO DE INFRAÇÃO: 032502/2022.

EXIGÊNCIA: DEIXAR DE OCUPAR O PASSEIO PÚBLICO COM MESAS E CADEIRAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 120 UFIRG (R\$505,20).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: CASA DAS POLPAS EIRELI – ME.

CNPJ/MF: 24.683.113/0001-05

PROCESSO: 2022011910/SPF.

AUTO DE INFRAÇÃO: 032505/2022.

EXIGÊNCIA: DEIXAR DE OCUPAR O PASSEIO PÚBLICO COM MESAS E CADEIRAS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 120 UFIRG (R\$505,20).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 01/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: CASSIA MARIA URZEDO LINS

CPF/MF: ***.154.***-25

PROCESSO N°: 2024003077-POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 034383/2024.

EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (252,60).

JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI

DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ/MF: 01.016.989/0001-94

PROCESSO N°: 20240026587-POSTURAS.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 034362/2024.

EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (252,60).

JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI

DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: MIRIAN QUINTANILHA

CPF/MF: ***.128.***-20

PROCESSO N°: 2024003052-POSTURAS.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 033432/2024.

EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM A APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (252,00).

JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI

DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CNPJ/MF: 05.149.726/0001-04
PROCESSO N°: 000690/2017-POSTURAS.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 022731/2017.
EXIGÊNCIA: FALTA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (421,00).
JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI
DATA DA DECISÃO: 20/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: AGUIMAR DE ARAÚJO CIRQUEIRA
CPF/MF: ***.108.***.53
PROCESSO N°: 2023007899-SPF.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 032775/2023
EXIGÊNCIA: ESTACIONAR VEÍCULOS SOBRE JARDINS, ENTRE AS PISTAS, ILHAS, RÓTULAS E PASSEIOS PÚBLICOS.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (421,00).
JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI
DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,

TORNA PÚBLICA a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: AGUIMAR DE ARAÚJO CIRQUEIRA
CPF/MF: ***.108.***.53
PROCESSO N°: 2023007874 – SPF.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 032774/2023
EXIGÊNCIA: CONCERTO DE VEÍCULOS EM LOGRADOURO PÚBLICO.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (421,00).
JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI
DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: ALAIDE FERREIRA GONÇALVES
CPF/MF: ***.069.***-04
PROCESSO N°: 2023016608-SPF
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 032839/2023-SPF
EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (421,00).
JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES
DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: ALAIDE FERREIRA GONÇALVES
CPF/MF: ***.069.***-04
PROCESSO N°: 2023016607-SPF

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 032837/2023-SPF
EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE PASSEIO FRONTEIRIÇO.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (421,00).
JULGADOR: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES
DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: BARÃO CONVENIÊNCIA LTDA

CNPJ/MF: 42.341.923/0001-57

PROCESSO Nº: 2023007653-SPF.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 031614/2023

EXIGÊNCIA: FALTA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO- ALVARÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM A APLICAÇÃO DE MULTA DE 50 UFIRG (210,50).

JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI

DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho de Contribuintes
Decreto Nº 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: CONCEIÇÃO DA COSTA E SILVA

CPF/MF: ***.474.***-49

PROCESSO Nº: 2024002659-SPF

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 034363/2024-SPF

EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (252,60).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 07 de agosto de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: CÁSSIA MARIA URZEDO LINS

CPF/MF: ***.154.***-25

PROCESSO Nº: 2024002644-SPF

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 034355/2024-SPF.

EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (252,60).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 07 de agosto de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: JULIA SARAIVA MARTINS

CPF/MF: ***.396.***-59

PROCESSO Nº: 2023016604

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 033407/2023-SPF.

EXIGÊNCIA: INVASÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (421,00).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: CÁSSIA MARIA URZEDO LINS
CPF/MF: ***.154.***-25
PROCESSO N°: 2024002657-SPF.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 034361/2024-SPF.
EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (R\$252,60).
JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES
DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: SAID IBRAHIM (CONSULTÓRIO MÉDICO SAID)
CPF/MF: ***.487.***-04
PROCESSO N°: 2021013861-086/2021-COVISA.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 202/2021
EXIGÊNCIA: FALTA DE LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO/2021
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 200 UFIRG (842,00).
JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES
DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: CENTRO AUDITIVO FONOCLIN EIRELI (FONOCLIN)
CNPJ/MF: 31.868.819/0001-07
PROCESSO N°: 2021013860-085/2021-COVISA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 176/2021
EXIGÊNCIA: FALTA DE LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO/2021
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 200 UFIRG (842,00).
JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES
DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: SAID IBRAHIM (CONSULTÓRIO MÉDICO SAID)
CNPJ/MF: 39.761.411/0001-35
PROCESSO N°: 2021013862-087/2021-COVISA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 200/2021
EXIGÊNCIA: FALTA DE LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO/2021.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM A APLICAÇÃO DE MULTA DE 200 UFIRG (842,00).
JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES
DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: DAIANE ALVES PEREIRA DE CARVALHO
CPF/MF: ***.597.***-29

PROCESSO N°: 2022011321-SEPLAF.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 032664

EXIGÊNCIA: FALTA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO-ALVARÁ/2022.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 50 UFIRG (210,50).

JULGADORA: MONICA PAGLIARINI

DATA DA DECISÃO: 06/05/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 414/2024

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: EDUARDO URZEDO LINS

CPF/MF: ***.095.***-53

PROCESSO N°: 2024002641- POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 034353/2024-POSTURAS

EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (252,60).

JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI

DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 414/2024

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,

TORNA PÚBLICA a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: EDUARDO URZEDO LINS.

CPF/CNPJ: ***.095.***-53

PROCESSO N°: 2024003061- POSTURAS.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 034376/2024 - POSTURAS

EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 60 UFIRG (252,60).

JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI

DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 414/2024

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: GEROLINO ALMEIDA DA CRUZ

CPF/MF: ***.359.***-04

PROCESSO N°: 2023016682-POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 032793/2023-POSTURAS

EXIGÊNCIA: FALTA DE ALVRÁ DE CONSTRUÇÃO.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM A APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (421,00).

JULGADOR: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 414/2024

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: JOÃO BORGES MOTA

CPF/MF: ***.718.***-34

PROCESSO N°: 2023016605-POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 032650/2023-POSTURAS

EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 120 UFIRG (505,20).
JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES
DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: HUDERSON PEREIRA AZEVEDO

CPF/MF: ***.605.***-15

PROCESSO N°: 2023007100-SEPLAF-POSTURAS.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 031596

EXIGÊNCIA: PROVIDENCIAR LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM A APLICAÇÃO DE MULTA DE 50 UFIRG (210,50).

JULGADOR: ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 11/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

CPF/MF: ***.126.***-78

PROCESSO N°: 2023006697-POSTURAS.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 032681

EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 50 UFIRG (210,50).

JULGADORA: ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 11/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: GILMAR MOREIRA LOPES

CPF/MF: ***.064.***-34

PROCESSO N°: 2022009705-POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 032578/2022.

EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (421,00).

JULGADORA: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
 Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: MARIA DIVINA VIEIRA DA MOTA CASTRO

CPF/MF: ***.700.***-15

PROCESSO N°: 2022009703-POSTURAS.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 030938/2022.

EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (421,00).

JULGADOR: NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES

DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: SOLIMAR PINHEIRO DA SILVA
CPF/MF: ***.586.***-49
PROCESSO N°: 2023007103-POSTURAS.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 031595/2023.
EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM (A) APLICAÇÃO DE MULTA DE 50 UFIRG (210,50).
JULGADORA: ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 11/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: ROBÉRIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA.
CPF/MF: ***.466.***-15
PROCESSO N°: 2023011630-SEPLAF-POSTURAS.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 032950/2023.
EXIGÊNCIA: FALTA DE LIMPEZA DE LOTE.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM A APLICAÇÃO DE MULTA DE 50 UFIRG (210,50).
JULGADORA: ANDREYA CASTILHO S. RIBEIRO
DATA DA DECISÃO: 11/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de novembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: SUPERMERCADO NOVO LAR. NOVO LAR COM. DE PROD. ALIM. LTDA - ME
CNPJ/MF: 08.065.207/0001-56
PROCESSO N°: 068/2021-COVISA.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 183/2021-COVISA.
EXIGÊNCIA: COMERCIALIZAR LEITE *IN NATURA* NÃO PASTEURIZADO, NÃO INSPECIONADO.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM A APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (421,00).
JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI
DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: RISMAR DE SOUZA AZEVEDO
CPF/MF: ***.748.***-07
PROCESSO N°: 2024002960-POSTURAS.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 033414/2024.
EXIGÊNCIA: ABERTURA NO MURO QUE ESTÁ SOBRE A DIVISA.
DECISÃO: PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM A APLICAÇÃO DE MULTA DE 100 UFIRG (421,00).
JULGADORA: KAUANA KELLYN KEIKO SEI
DATA DA DECISÃO: 27/06/2024

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 03 de dezembro de 2024.

Luís Armando de Oliveira

Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 414/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB. SMS Nº 0339, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa servidor para acompanhamento da execução da aquisição e atesto de Nota Fiscal”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permi-

tam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Servidor **Luciano Morais Santos**, matrícula 503149, para responder pelo acompanhamento e atesto das notas fiscais, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, Pregão Eletrônico nº PE/2024.023-GPI-SECAD. PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024042511018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024005640. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se** no Diário Oficial do Município de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

